

# Prostituição

## Diferentes posicionamentos no movimento feminista

Manuela Tavares

*" O termo prostituta não é usado para referir um grupo ocupacional que ganha a vida fornecendo serviços sexuais. É usado como descrevendo uma categoria de mulheres que ameaça a saúde pública, a moral, a estabilidade social e cívica.. Encontramo-nos assim a ser alvo de impulsos moralistas dos grupos sociais dominantes, através de missões de limpeza e saneamento, tanto materiais como simbólicas. As organizações de caridade estão dispostas a colocar-nos em casas seguras, em reabilitar-nos através de actividades mal remuneradas".*

*(Manifesto das trabalhadoras sexuais  
1ª Conferência Nacional de trabalhadoras sexuais na Índia,  
Calcutá, 14-16 de Novembro de 1997)*

Quando se fala de prostituição, as vozes das mulheres que ganham a vida vendendo serviços sexuais nem sempre é ouvida.

"*Nem vítimas, nem escravas*" constituiu um dos principais slogans da manifestação que ocorreu em Fevereiro de 2002, em Madrid. Prostitutas reclamaram direitos como trabalhadoras autónomas, recusando continuar a ser vistas como vítimas pelas instituições. "*Há que legislar sobre a prostituição, mas tendo em consideração as opiniões das implicadas*"<sup>1</sup>, porque nem sempre as situações de regularização ou legalização têm em consideração os seus interesses.

Contudo, esta reivindicação de direitos para as mulheres que vivem da prostituição não é pacífica e tem provocado um caloroso debate na sociedade e sobretudo entre as feministas.

### UM POUCO DE HISTÓRIA

O orador ateniense Apolodoro proclamava: "*temos raparigas para o prazer, amantes para o refrigério diário dos nossos corpos, mas esposas para nos darem filhos legítimos e olharem pela casa*".<sup>2</sup> Este diferente estatuto das mulheres, entre "objecto de prazer" e "fêmea procriadora" prolongou-se ao longo do séculos. O amor entre marido e mulher devia ser suficientemente comedido. À mulher era negado o prazer, porque uma relação sexual no casal que pudesse despertar na mulher uma maior exaltação, poderia significar fazer dela uma prostituta.

A própria Igreja em plena Idade Média oscila quanto ao posicionamento face à prostituição. Por um lado era condenada, mas por outro lado defendia-se a sua utilidade para evitar que as "pressões sexuais" masculinas fossem dirigidas às "mulheres sérias". Esta concepção de salvaguarda das mulheres sérias serviu de base à

---

<sup>1</sup> Da entrevista com Cristina Garaizabal da associação Hetaira, publicada em *Trabajadora*, nº 4, Junho 2002.

<sup>2</sup> Citado por Manuela Ribeiro, M. Carlos Silva, F.B. Ribeiro e O. Sacramento em *Prostituição abrigada em clubes (zonas fronteiriças do Minho e Trás-os-Montes)*, Lisboa, CIDM, 2005, p. 13.

defesa da prostituição como uma instituição social de serviço público, que deveria ser tolerada e regulada.

O sistema de regulação estatal vigorou ao longo de grande parte do século XIX em praticamente todos os países europeus: registo de prostitutas, exames médicos obrigatórios pagos pelas próprias, internamento compulsivo em instituições quando estivessem infectadas com doença venérea. Os homens, envolvidos na qualidade de clientes, ficavam de fora, já que a raiz de todo o mal (a sífilis) estaria na mulher. A primeira regulamentação da prostituição, em Portugal, surgiu em 1853 (Regulamento sanitário das meretrizes do Porto). Em 1858 foi decretada uma regulamentação mais geral que obrigava as prostitutas a matricularem-se num livro de registo na repartição da polícia ou no governo civil.<sup>3</sup>

Impulsionado pelas feministas, que consideravam a prática da prostituição uma escravatura humana, nos finais do século XIX, inicia-se na Europa um movimento contra o regulamentarismo. Josefina Butler, uma feminista da Federação Abolicionista Internacional, afirmava em 1875: "*Se a prostituição é uma necessidade social, uma instituição de saúde pública, então os ministros, os prefeitos da polícia, os altos funcionários, os médicos que a defendem, faltam a todos os deveres, não lhes consagrando as suas filhas*".<sup>4</sup> A noção de "mal necessário" era condenada porque implicava uma desigualdade entre homens e mulheres, já que se isentavam os homens da reprovação social enquanto as mulheres envolvidas eram estigmatizadas.

As campanhas abolicionistas reuniram milhares de mulheres. Os pendores moralista e higienista estavam presentes, mas também emergiam posições feministas mais avançadas que punham em causa a forma como era encarada a sexualidade masculina: algo de incontrollável. Surgiu, assim, um primeiro cenário público de debate das mulheres em torno do tema tabu da sexualidade e dos seus direitos neste campo. "*A mobilização das mulheres feministas das classes médias, em defesa das prostitutas provenientes da classe operária, marcou uma aliança interclassista de cariz feminista*".<sup>5</sup> A intervenção do Estado sobre a prostituição apenas pretendia a limpeza sanitária imposta policialmente às prostitutas e não a melhoria das suas condições sociais. Foi esta política discriminatória que motivou uma crescente mobilização feminista em torno deste problema.

Em Portugal, o 1º Congresso Feminista e da Educação, organizado em 1924, pelo Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas, discutiu e aprovou uma tese sobre abolicionismo apresentada por Arnaldo Brandão, baseada nos seguintes aspectos: "o Estado não reconhece a prostituição como modo de vida, constata os males por ela produzidos e procura os seus remédios; a prostituição não é um delito; a regulamentação da prostituição ou outra qualquer medida excepcional contra a mulher, por ineficazes, por imorais, por degradantes e por um rudimentar princípio de equidade devem ser abolidas"<sup>6</sup>

A Liga Portuguesa Abolicionista realizou, com a colaboração do Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas, dois congressos abolicionistas em 1926 e em 1929. O movimento abolicionista considerava (e considera) a prostituição como uma escravatura incompatível com a dignidade das pessoas, colocando a prostituta na situação de vítima que não deve ser punida, mas sim incentivada a deixar a

---

<sup>3</sup> Regulamento policial das meretrizes e casas toleradas de Lisboa.

<sup>4</sup> Citado por Carlos Oliveira Santos em "A prostituição em Portugal, nos séculos XIX e XX", in *História*, nº 41, Março, 1982, pp 2-21.

<sup>5</sup> NASH, Mary (2005), *As Mulheres no Mundo, história, desafios e movimentos*, V. Nova de Gaia, Editora Ausência, p. 104.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 14.

prostituição e a inserir-se socialmente. A prostituta não é punida, mas sim a exploração comercial da prostituição ou a actividade de proxenetismo.

Em 2 de Dezembro de 1949 é aprovada pelas Nações Unidas a Convenção Internacional para a repressão do tráfico de seres humanos e da exploração da prostituição de outro, que nos seus artigos 1º e 2º determina punir todas as pessoas que exploram a prostituição de outra pessoa, mesmo consentida, assim como todos os que contribuem para abrir estabelecimentos orientados para a prostituição. No preâmbulo declara-se que a prostituição é incompatível com a dignidade da pessoa humana.

## OS SISTEMAS POLÍTICO-JURÍDICOS DE ENQUADRAMENTO DA PROSTITUIÇÃO

Têm-se configurado três sistemas, embora nos últimos tempos, por influência da posição dos países nórdicos face às questões de prostituição, se comece a falar de um quarto sistema.

O **sistema proibicionista** considera a prostituição um crime a erradicar e, deste modo, condena todos os elementos envolvidos: prostituta, proxeneta e cliente. Existe nos EUA, na China, em Malta, na Eslovénia e em outros países do Leste Europeu. São os sectores mais conservadores e puritanos da sociedade que defendem este modelo. Esta proibição não elimina a prostituição, antes favorece a sua clandestinidade. Em Portugal o sistema abolicionista foi instaurado em 1963<sup>7</sup> e abolido em 1983 com a despenalização do acto de prostituição e a criminalização do lenocídio.<sup>8</sup> Segundo Alexandra Oliveira, *"o proibicionismo acentuou a exposição das prostitutas a perigos vários, onde às agressões e assaltos havia que juntar as rugas policiais. O medo da polícia que as levava presas não resdia apenas na consequente perda de liberdade, com o que isso significava, nomeadamente o abandono forçado dos filhos e a humilhação. O temor da polícia também advinha das experiências de abusos policiais e da forma discricionária como estes exerciam a autoridade"*.<sup>9</sup>

O **sistema abolicionista** tem tido forte apoio de algumas correntes do feminismo e considera que a prostituição é uma forma de violência sobre as mulheres, que restringe as suas liberdades e cidadania. Desta forma, considera as prostitutas vítimas desse sistema de exploração, procura reintegrá-las socialmente e condena quem vive da prostituição de outro: o proxenetismo. A maioria dos países europeus situam-se neste sistema. Contudo, nas posições feministas pelo abolicionismo misturam-se, em alguns casos, elementos de conservadorismo vindos de outros sectores da sociedade.

O **sistema regulador** ou regulamentarismo, na sua versão mais tradicional, considera a prostituição como um fenómeno social não erradicável e, como tal, é preciso limitar os danos que pode causar na sociedade, regulamentando. Deste modo, desde que se cumpram as regras estabelecidas pelo Estado, não existe penalização da prostituta, que é encarada como uma prestadora de serviços, do cliente, que é considerado um consumidor e, ainda, de quem faz desta actividade um negócio. Países que utilizam este sistema: Áustria, Grécia. Neste último país é enorme o

<sup>7</sup> Através do decreto-lei 44579 de 19 de Setembro de 1962, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1963.

<sup>8</sup> Através do decreto-lei 400/82 que revoga o artigo 1º do decreto-lei de 1962 de 1962.

<sup>9</sup> OLIVEIRA, Alexandra (2004), *As vendedoras de ilusões - estudo sobre prostituição, alterne e striptease*, Lisboa, Editorial Notícias, pp.31-32.

controle estatal sobre as prostitutas, obrigadas a três exames médicos mensais, mediante a apresentação de um livrete, e as que se encontram registadas não se podem casar. Uma visão mais moderna deste sistema procura que as mulheres que vivem da prostituição possam ter um enquadramento legal, conferindo-lhes direitos e deveres associados a essa actividade: acesso aos sistemas públicos de saúde, segurança social, associação, cobrança de impostos. Países como a Alemanha e a Holanda têm vindo a aplicar este modelo.

Contudo, existe uma variante neste modelo, orientada para uma menor estigmatização de quem vive desta actividade. Fala-se, então, de **descriminalização**. A prestação de serviços sexuais não deveria ter uma regulamentação especial, mas serem aplicados os direitos laborais iguais aos de outros trabalhadores às pessoas que vivem desta actividade. Desta forma, descriminalizam-se também todos os agentes envolvidos, sendo que o Estado deveria acentuar o combate ao tráfico e à exploração do que se designa por "prostituição forçada".

Tem-se falado ultimamente de um quarto sistema: o "**novo abolicionismo do século XXI**". Impulsionado pela Suécia<sup>10</sup>, o "novo abolicionismo" assentaria nos seguintes pressupostos:

- luta contra o "sistema que sustenta a prostituição" e não propriamente contra a prostituição.
- protecção jurídica da pessoa prostituída (no caso de mulheres imigrantes colocá-las sob o sistema de refugiados políticos)
- penalização do proxenetismo ou qualquer tipo de exploração comercial de prostituição.
- penalização e consciencialização dos clientes, passando o cliente a ser o alvo principal das medidas a implementar: multas, prisão, educação sexual,...

A ideia central defendida por este movimento é que no abolicionismo do século passado, o cliente ficava invisível, dado que os homens são educados para dominar pela força, pelo dinheiro e pelo sexo. Nesta nova forma de abolicionismo, seriam eles o alvo fundamental, pois se não existissem clientes, não haveria prostituição. Reconheça-se que, apesar de ainda não existir uma avaliação aprofundada destas medidas, surgem alguns indicadores de que a clandestinidade aumentou, com consequências graves para a vida das mulheres que se prostituem e, ainda, que muitos homens suecos vão procurar este serviço a outros países.

## A INDÚSTRIA DO SEXO E O TURISMO SEXUAL

Em 1998, um Relatório da OIT apelou ao reconhecimento económico da indústria do sexo, dada a sua expansão no Sudeste Asiático e a sua contribuição para o PNB desses países. Este reconhecimento englobava uma extensão dos direitos do trabalho para quem vivia dessa actividade, reconhecendo a necessidade de legalizar a indústria do sexo para se poderem controlar os abusos e o crime organizado.

*"O trabalho do sexo tomou a dimensão de uma indústria. No Sudeste Asiático 1,5% da população feminina vive desta actividade de forma ilegal. Se o sector do sexo for reconhecido como um sector da economia, os governos poderão agir sobre as dimensões criminosas desta indústria (...). Para os adultos que escolherem o trabalho sexual, as preocupações dos políticos devem centrar-se na melhoria das*

---

<sup>10</sup> A legislação aprovada pelo Parlamento em 1999 sujeita a penas de prisão todos os que comprarem serviços sexuais, portanto os clientes.

*condições de trabalho, na protecção social, assim como garantir idênticos direitos laborais aos dos outros trabalhadores".(Relatório da OIT)*

Este relatório da OIT foi fortemente atacado, em 1991, pela Coligação contra o Tráfico de Mulheres, na pessoa da sua vice-coordenadora Janica Raymond, com base nos seguintes argumentos: o reconhecimento, por parte da OIT, da prostituição como um trabalho legítimo irá levar os governos a deixar de investir em empregos para as mulheres que lhes garantam dignidade e melhores condições de vida; reforça a posição que define as mulheres como fornecedoras de serviços sexuais, perpetuando as desigualdades de género. Trata-se ainda de "um atentado à saúde das mulheres, dado que a prostituição tem um efeito destruidor sobre as suas vidas e saúde (violência, desequilíbrios psicológicos, doenças sexuais). Significa *"legalizar uma forma de escravatura, dado que a prostituição é, ela própria, um abuso, uma exploração e uma instituição de opressão"*.

Em todos estes argumentos estão bem presentes as ideias que têm vindo a sustentar o movimento abolicionista, partilhadas por uma corrente feminista que tem tido peso nas instâncias internacionais, como foi o caso da Conferência de Pequim, onde não foi considerada a proposta de distinguir "prostituição forçada" de "prostituição de livre escolha".

É um facto que não sendo novo, o comércio internacional das mulheres para fins de prostituição, tem-se tornado mais activo com a globalização neoliberal. Sabe-se ainda que "o recurso ao turismo como actividade principal nos países desfavorecidos está ligado ao turismo sexual e, logo, ao tráfico de mulheres".<sup>11</sup> Também noutros países europeus, o turismo sexual é uma actividade crescente. Na Holanda, em 1994, estimava-se que cerca de metade das mulheres que viviam da prostituição em Amsterdão eram estrangeiras, originárias da América-Latina, Europa do Leste e Sudeste Asiático.

Em Portugal, o desenvolvimento de ofertas especializadas de turismo pode vir a ter como base o turismo sexual. Colocam-se assim, duas possíveis origens nas pressões para a legalização da prostituição:

- uma, que terá como base os direitos das mulheres que vivem da prostituição e que se sentem marginalizadas e estigmatizadas, dado que o sistema abolicionista fecha os olhos à sua situação, procurando apenas a via da "reintegração", nem sempre aceite por muitas delas.

- outra, que surge dos sectores ligados ao desenvolvimento da indústria do sexo e do turismo sexual, para os quais a legalização significa a possibilidade de abertura legal de bordéis, a proliferação de negócios florescentes nesta área, o controlo das prostitutas; não são os direitos das mulheres que vivem desta actividade que estão por detrás de tais desejos de legalização da prostituição.

## O QUE SE ENTENDE POR LEGALIZAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO?

Importa entender, **o que se entende por legalização da prostituição**. "Legalização da prostituição" é uma expressão pouco clarificadora. O que significa legalização? Uma alternativa à criminalização? O controlo do estado sobre as prostitutas e o negócio da prostituição, com a imposição de zonas restritas, controlos sanitários, legalização de estabelecimentos? Descriminalização da prostituição, tendo em conta o direito da prostituta exercer essa actividade de forma autónoma, de se

---

<sup>11</sup> Berta Alves: "Alguns tópicos para a discussão sobre a prostituição: que legalização", texto fotocopiado, Outubro, 2002.

associar para tal e de possuir direitos e deveres inerentes a uma actividade profissional?

Para muitas prostitutas, "legalização" significa acantonamento em certas zonas e criação de guetos; estigmatização ainda maior, controlos sanitários obrigatórios sem que os clientes sejam submetidos a qualquer tipo de controlo de saúde; níveis de fiscalidade muito elevados.

Segundo Alexandra Oliveira, *"as propostas de regulamentação têm surgido à esquerda e à direita do espectro político, enfatizando quer a necessidade de o Estado encarar os direitos e deveres das pessoas que se prostituem, quer as questões de saúde pública e pessoal. De forma mais ou menos velada, conscientemente ou não, por uma grande confusão de ideias ou por ignorância, o que se pretende é a defesa da saúde e ordem públicas e a geração de receitas para o Estado"*.<sup>12</sup>

Contudo, um quadro legal que confira direitos às mulheres que vivem da prostituição pode garantir-lhes maior protecção contra as redes criminosas de tráfico e dar-lhes maior poder para impor algumas regras nos serviços que prestam.

A ligação entre tráfico de mulheres e prostituição existe (3/4 das mulheres traficadas são destinadas a prostituição), embora nem todo o tráfico de seres humanos seja destinado a prostituição.

Mesmo considerando a prostituição e o tráfico como fenómenos diferentes, tem-se vindo a colocar a seguinte interrogação: pode a legalização da prostituição ajudar a combater o tráfico?; ou, ainda, a legalização fomenta o tráfico? O movimento abolicionista tem vindo a defender esta última posição, enquanto que, quem defende a descriminalização da prostituição argumenta que, embora o tráfico não termine, pode ser melhor controlado.

## OS DIFERENTES POSICIONAMENTOS DAS FEMINISTAS

"Existem contradições entre diferentes correntes no movimento feminista internacional quanto às posições sobre a prostituição".<sup>13</sup>

No decurso dos anos 70 e 80, nos EUA e em Inglaterra, as prostitutas começaram a organizar-se contra a criminalização feita pelo Estado e contra o assédio das forças policiais. Identificavam-se como trabalhadoras do sexo e exigiam que a prostituição fosse reconhecida como trabalho. Tiveram o apoio de algumas organizações feministas da época.

Depois dos anos 80, a tensão ideológica e estratégica entre as feministas que reconheciam a prostituição como uma actividade e as que a definiam como uma violência contra as mulheres, levou a uma grande clivagem no movimento feminista internacional. *"Enquanto as primeiras lutavam ao lado das prostitutas contra as condições de exploração e violência no seio da indústria do sexo, as segundas batiam-se para que o Estado interviesse de forma mais rigorosa para interditar esta indústria"*.<sup>14</sup>

**As posições abolicionistas continuam a ser fortemente defendidas tanto por posições conservadoras e moralistas, como por correntes do feminismo internacional que consideram a legalização da prostituição como uma cobertura legal à escravatura sobre as mulheres.** Nessa medida, argumentam que a distinção

<sup>12</sup> OLIVEIRA, Alexandra (2004), ob.cit., p. 36.

<sup>13</sup> Alexandra Oliveira e Celina Manita (2002), *Estudo de caracterização da prostituição de rua no Porto e em Matosinhos*, Porto, CIDM.

<sup>14</sup> Gail Pheterson, "Prostitution II", in *Dictionnaire Critique du Féminisme*, Paris, Puf, 2000, p. 169.

entre “prostituição forçada” e “prostituição livre” é uma abstracção e que a prostituição não pode ser equiparada a uma profissão, pois o corpo não pode ser objecto de uma transacção financeira. Consideram ainda que as prostitutas devem ser olhadas como vítimas e tudo deve ser feito para as retirar da prostituição. Afirmam ainda: "se as mulheres sofrem violências na prostituição, não é porque as leis não as protejam, mas porque o uso das mulheres por parte dos homens na prostituição é o reflexo de uma cultura de dominação das mulheres".<sup>15</sup> **Por vezes, as posições moralistas e conservadoras interligam-se com posições feministas abolicionistas e formam um arco político que vai da direita a alguns sectores da esquerda na “luta contra a prostituição”.** É, de certo modo, o que se está a passar em Portugal, neste momento.

**Outras correntes do feminismo têm-se vindo a distanciar das posições abolicionistas por pensarem que estas estão desajustadas da realidade actual. Deste modo, poderemos distinguir dois tipos de posicionamentos feministas neste campo.**

As feministas que não perfilham as opiniões das abolicionistas quanto à vitimação das mulheres que vivem da prostituição, mas não deixam de considerar que o sistema da prostituição assenta numa relação de domínio sexual dos homens sobre as mulheres e que, como tal, perpetua desigualdades de poder entre os sexos. Aceitam, contudo, que existam mulheres que optem por ter uma actividade pessoal na área da prostituição e, por esse motivo, não devem ser marginalizadas.

Estas feministas pensam que as posições abolicionistas fecham os olhos à situação das prostitutas, ao não serem criadas condições para que estas possam ter segurança social e direitos capazes de reforçar a sua autonomia e lutar contra o proxenetismo e o arbítrio dos clientes. Deste modo, concordam numa legalização da prostituição que confira direitos às mulheres que prestam serviços sexuais de forma autónoma, sem fomentar o negócio e o acantonamento em zonas específicas. O tráfico deve ser fortemente combatido assim como a exploração forçada da prostituição. Posicionam-se contra o turismo sexual e a indústria do sexo. Consideram, ainda, que devem ser criadas condições sociais e económicas para quem quiser sair da prostituição.

Uma outra posição situa-se numa perspectiva do mercado do sexo. Vender a força de trabalho ou vender sexo colocam-se na mesma dimensão. Estabelecimentos e zonas francas podem ser regulamentados pelos governos, assim como o controlo das trabalhadoras do sexo em termos de saúde, mas também de direitos laborais, pois são estes que permitem que as prostitutas lutem contra situações de exploração, numa perspectiva de mercado de trabalho.

Contudo, esta concepção, branqueia a prostituição como um modelo de dominação masculina da sexualidade e produz uma aceitação acrítica da “naturalização” das “necessidades sexuais dos homens”, não equacionando a desconstrução da própria masculinidade. Todavia, há quem argumente que a legalização da prostituição poderá conduzir a uma maior libertação sexual das mulheres, porque esta dinâmica de dominação masculina poderá vir a ser alterada, à medida que as mulheres ganhem maior poder sobre a sua sexualidade. A meu ver, esta é uma posição lírica sobre a prostituição, distanciada do sistema de dominação patriarcal que a sustenta. Sexualidade livre e sexo como acto mercantil diferem, na medida em que, a primeira situação pressupõe igualdade entre os sexos, enquanto que a prostituição pressupõe a subjugação das mulheres ao domínio sexual masculino.

---

<sup>15</sup> Cecilia Hofman, Coalition contre le trafic des femmes, in Prostituer est-il un droit humain?, NQF, vol. 21, n° 2, 2002, pp 137-146.

Também sabemos que essa subordinação sexual das mulheres acontece em muitas situações, mesmo na vida familiar, mas essa subjugação não está institucionalizada como um comércio que retira lucros de uma relação desigual.

## EM JEITO DE CONCLUSÃO

Como feminista, considero que a prostituição assenta num sistema secular de domínio sexual dos homens sobre as mulheres e que perpetua as desigualdades de género. Embora o fenómeno da prostituição seja hoje muito mais complexo, pela diversidade de pessoas que exercem esta actividade, não podendo deixar de ser analisada a prostituição masculina, esta continua a existir, contudo, na esmagadora maioria das situações para “uso” dos homens.

Todavia, as posições abolicionistas que tiveram o seu percurso histórico, estão hoje desajustadas da realidade. Ao colocarem a tónica na vitimação das mulheres, apontando-lhes apenas o “caminho” da saída da prostituição, quando muitas delas podem querer optar por esse modo de vida, leva a que não sejam consignados direitos para as mulheres que exercem esta actividade. Trata-se, assim, de aceitar que existam mulheres marginalizadas, estigmatizadas, sem direitos, o que não condiz com uma perspectiva feminista de defesa dos direitos de todas as mulheres. Assumir posições moralistas de indicar o “caminho” às pessoas também não condiz com a liberdade individual, embora se saiba que a chamada “livre escolha” está condicionada por muitos factores, nestas circunstâncias.

Posiciono-me, pois, pela necessidade de medidas que confirmem direitos a quem vive da prostituição, mas de modo a que o negócio não seja fomentado pela legalização de bordéis ou acantonamento em zonas específicas, que causem ainda maior estigmatização, ou, ainda, através de um controlo estatal sobre as prostitutas. As que optem por exercer esta actividade devem ter direitos que lhes permita maior autonomia, evitar o proxenetismo e estabelecer regras sobre os clientes. As que optem por sair da prostituição devem ter condições para tal. Ao mesmo tempo, o combate ao tráfico e à prostituição “forçada” deve ser reforçado pelos governos, desmontando as redes criminosas que actuam nesta área.

## Bibliografia

- Alexandra Oliveira e Celina Manita (2002), *Estudo de caracterização da prostituição de rua no Porto e em Matosinhos*, Porto, CIDM.
- Alexandra Oliveira (2004), *As vendedoras de ilusões: estudo sobre a prostituição, alterne e striptease*, Lisboa, Editorial Notícias.
- Carlos Oliveira Santos (1982) "A prostituição em Portugal, nos séculos XIX e XX", in *História*, nº 41, Março, pp 2-21.
- Cecilia Hofman (2002), Coalition contre le trafic des femmes, in *Prostituer est-il un droit humain?*, NQF, vol. 21, nº 2.
- Gail Pheterson (2000), "Prostitution II", in *Dictionnaire Critique du Féminisme*, Paris, Puf.
- Janice Raymond (2003), *Não à legalização da prostituição : 10 razões para a prostituição não ser legalizada*, Coalition Against trafficking in Women.
- Manuela Ribeiro, M. Carlos Silva, F.B. Ribeiro e Octávio Sacramento (2005) *Prostituição abrigada em clubes (zonas fronteiriças do Minho e Trás-os-Montes)*, Lisboa, CIDM.
- Nickie Roberts (1996), *A prostituição através dos tempos na sociedade ocidental*, Lisboa, Editorial Presença.